



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.999/2012-PMM

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS QUE ATUEM NA ÁREA LIGADA AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos às empresas que atuem na área ligada ao desenvolvimento do turismo no Município de Macapá.

Art. 2º O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Macapá:

I - Promoção de facilidades e incentivos às empresas que tenham como objetivo o desenvolvimento do turismo, bem com, as que atuam no ramo de agências de viagens e no setor hoteleiro, concedendo:

a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do imposto predial e territorial urbano de localização e funcionamento;

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de recolhimento do ITBI dos imóveis;

c) preparo dos terrenos destinados à implementação dos empreendimentos.

II – Promoção e ampliação divulgação dos benefícios estendidos por esta Lei, na mídia estadual e nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 26 de JUNHO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CAM

P.L. Nº 012112-CUN-Ver. Gian do Nae